

CNS: 07.990-5



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - Comarca de Paranavai - Estado do Paraná

Djalma Chiappin Filho - TITULAR

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 030668

Rúbrica: Rgn

DATA - 26 de agosto de 1999
IMÓVEL - LOTE Nº 05 (CINCO), DA QUADRA Nº 02 (DOIS), ESTA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 104/1 (CENTO E QUATRO/UM), SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 104 (CENTO E QUATRO), DA GLEBA PATRIMÔNIO SUMARE, PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE SUMARE, DESTE MUNICÍPIO E COMARCA, COM A ÁREA DE 231,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM) METROS QUADRADOS.
Confrontações:- Frente com a Rua A, na distância de 10,50 (dez vírgula cinquenta) metros; do lado direito com o lote nº 04 (quatro), na distância de 22,00 (vinte e dois) metros; do lado esquerdo com o lote nº 06 (seis), na distância de 22,00 (vinte e dois) metros; pelos fundos com o lote nº 17 (dezessete), na distância de 10,50 (dez vírgula cinquenta) metros.
PROPRIETARIA - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Capital de Curitiba-PR, à Rua Marechal Deodoro nº 1.133, inscrita no CGC nº 76.592.807/0001-22.
REG. AQUISITIVO - R-3-29.783 Lq 02 de Reg. Geral deste Ofício.-

R-1-30.668 - Data - 09.02.2000 Prot. nº 88.288 02.02.2000
DOAÇÃO - O imóvel desta matrícula foi transmitido pela proprietária, já qualificada e identificada; à favor de MOISES LAURRANO (C.I. nº 3.390.890-3-PR e CIC nº 455.616.489-34) soldado, casado com MARIA APARECIDA LOBIANCO LAUREANO (C.I. nº 7.683.474-1-PR e CIC nº 835.894.499-34) do lar, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, em 05.05.84, residentes e domiciliados à Rua Guerino Pomim nº 494, Jardim Santos Dumont, nesta cidade; por instrumento particular com força de escritura pública lavrado em 24.01.2000, nesta cidade, em virtude do parágrafo 5º acrescido do Art. 61, da Lei 4380 de 21.08.64, pelo artigo 1º da Lei 5049 de 29.06.66, combinado com o artigo 26 do Decreto Lei nº 70 de 21.11.66, pelo valor de R\$-500,00 (quinhentos reais). IMP. TRANSM. GR-ITBI Aut. Mec. 0463059155R070200 no valor de R\$-2,00 (dois reais). Foram apresentados todos os documentos exigidos pela Lei 7.433/85, que fica arquivada no processo próprio. O título contém declarações de praxe, para atendimento às disposições do Ofício Circular 17/86 da ECGJPR, bem como declaração de que o vendedor não se enquadra entre as pessoas sujeitas a apresentação da CND-INSS. DOI - Emitida por este Ofício. Custas ao CRI VRC - 1.196,93 - R\$-89,77 e ao C.P.C. VRC - 63,06 R\$-4,73. DOU FE. ESCRIVENTE

R-2-30.668 - Data - 09.02.2000 Prot. nº 88.288 02.02.2000
HIPOTECA CONVENCIONAL - Os proprietários figurantes no R-1-30.668, já qualificados e identificados, deram o imóvel desta matrícula em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, pelo próprio título que deu origem ao registro, à favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Instituição financeira, sob forma de empresa pública, CEF, personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CGC nº 00.360.305/0001-04; para garantir financiamento que lhes foi concedido no valor de R\$-8.891,68 (oito mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), que os devedores se obrigam a pagar no prazo de 240 meses, vencendo-se a primeira delas no mês subsequente, no mesmo dia correspondente ao do contrato, no valor de R\$-106,79 (cento e seis reais e setenta e nove centavos),

MATRÍCULA Nº 30668

SEGUIE NO VERSO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJB8RW QKWK T8DG2 4ZPNA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPROE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJB84U EDQM2 D2SGQ Y2HA3

PROJUDI - Processo: 0007543-65.2022.8.16.0130 - Ref. mov. 62.2 - Assinado digitalmente por Luciana Rossato da Silva Gonzalez:00407292900
24/08/2023: JUNTADA DE CERTIDÃO. Arq: Certidão

CONTINUAÇÃO

incluído neste valor o principal e demais encargos. Os juros serão capitalizados à taxa nominal de 8,0000% a.a., e efetiva de 8,2999% a.a., calculados pelo sistema SACRE. Valor do imóvel para os fins previstos no Art. 818 do Código Civil brasileiro - R\$-10.003,38 (dez mil, três reais e trinta e oito centavos). IAPAS - Os devedores declaram não ser, nem nunca ter sido produtores rurais, nem empregadores, isentos portanto da CND respectiva. Custas ao CRI VRC - 2.048,20 - R\$-153,61 e ao C.P.C. VRC 107,80 - R\$-8,08. DOU FÉ. ESCRIVENTE *Luccas*

Av-3-30.668 - Data - 09.04.2001 Prot. nº 90.759 09.04.2001
EDIFICAÇÃO - Tendo em vista requerimento da parte interessada, apresentado em forma legal e que fica arquivado em cartório, ao qual foi anexado ATESTADO nº 129/2000 expedido pela Prefeitura Municipal local em 30.11.2000, procedo a presente para consignar que no imóvel desta matrícula foi construída uma casa residencial em alvenaria, coberta com telhas de barro, com a área de 49,86 (quarenta e nove vírgula oitenta e seis) metros quadrados. Foi apresentado Declaração dos proprietários, afirmando que a construção foi feita através de MUTIRÃO, de conformidade da letra "D" nº 06, item II da Ordem de Serviços DAF-INSS nº 207 de 08.04.99, isento portanto da CND respectiva. Custas - VRC - 60,00 - 4,50. DOU FÉ. ESCRIVENTE *Luccas*

FUNAR PEN



SELO DE
FISCALIZAÇÃO
SFR11.UJCsP.cXzne-
VP4an.1375q
<https://selo.funarpen.com.br>

1.º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS COMARCA
DE PARANAÍ - PR

CERTIDÃO N.º 930/08/2023

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do documento arquivado nesta Serventia extraída nos termos do artigo § 19 1º da Lei n.º 6015/73.

Paranaí, 23 de agosto de 2023

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/e-validador o CNS: 07.990-5 e o código de verificação do documento: 133332679
Consulta disponível por 30 dias.

SEGUIE NA FICHA Nº

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8RW QKWTk T8DG2 4ZPNA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ84U EDQM2 D2SGQ Y2HA3